



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA-SP** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria de Administração, localizado no endereço supracitado, às **13h00 do dia 12 de março de 2020**. A sessão pública será dirigida pela pregoeira e se dará a seguir, às **13h30** no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na unidade de Pronto Atendimento - PA para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porangaba - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### **3 - DO PREÇO**

3.1 – O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 104.823,00 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e três reais)** e corresponde ao valor global máximo de aceitabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa correrá pela rubrica orçamentária, à saber:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde
- 02.06.01.00 – Departamento de Saúde - FMS
- 3.0.00.00.00 – Despesas correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ
- 3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
- 10.3010106.2036 – Exames Laboratoriais (ficha 306).

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020  
**PROPOSTA DE PREÇO - RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

ENVELOPE Nº 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos itens, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias, simples ou entidades empresariais caracterizadas como privadas sem fins lucrativos, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

**8.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.



a.1) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

8.1.4.1 - Fornecimento de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados, ou serviços similares ou equivalentes em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade mencionada no Anexo I – Termo de Referência deste certame.**

#### **8.1.5 – Documentação Complementar**

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

8.1.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII.

8.1.5.3 – Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo IX.

8.1.5.4 - Declaração de que a licitante se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que, em sendo vencedora da licitação, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido.

8.1.5.5 - Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia dos respectivos registros no prazo estabelecido.

8.1.5.6 - Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente capacitados nas áreas solicitadas no Termo de Referência Anexo I, e que, em sendo a vencedora da licitação, fornecerá cópia dos respectivos Título de Especialista reconhecido pelo MEC.

8.1.5.7 - As entidades empresariais caracterizadas como privadas sem fins lucrativos devem cumprir todos os requisitos constantes deste edital bem como a legislação pertinente à sua modalidade empresária no tocante aos ajustes firmados com órgãos públicos, inclusive as disposições contidas na Lei 13.019/2014.

#### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

9.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela pregoeira, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

9.5 - A análise das propostas pela pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.6 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou inferior ao termo de referência.

9.7 - A pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

9.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, a sequência para a fase de lances dar-se-á pela ordem de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.10 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, com lances sucessivos e decrescentes de 0,5% (meio por cento) da estimativa apurada pela municipalidade sobre o menor valor.

9.11 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela pregoeira.

9.13 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e múltiplos inferiores à proposta de menor oferta, podendo este valor ser alterado pela pregoeira no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

9.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.15 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.15.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.15.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.15.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

9.16.1 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.16.2 - Havendo negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.3 - Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quando se tratar de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, quando será aplicado o disposto no item 8.1.2.6 e seguintes.

9.18 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Porangaba, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos da pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 13:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.2.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1;

b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

11.1.2.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.5 - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Porangaba/SP.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - A execução dos serviços do presente certame dar-se-á mediante Ordem de Início de Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo para início da execução será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

12.2 - Os serviços deverão seguir escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e enviada à(s) contratada(s) com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência.

12.2.1 – A Secretaria de Saúde se reserva no direito de alterar a escala retro mencionada, desde que comunique a contratada no prazo mencionado no item anterior.

12.3 – Todos os profissionais que executarão os serviços, em todas as especialidades e em todas as localidades, conforme Anexo I – Termo de Referência, poderão ter seu registro de ponto coletado pela Secretaria de Saúde, com a finalidade de aferição das horas trabalhadas.

12.3.1 – Será de responsabilidade da Contratante a disponibilização dos equipamentos e softwares adequados para o registro dos pontos, conforme item anterior.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 - A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação do Relatório referente aos serviços prestados, pelo gestor do contrato e da nota fiscal pela Secretaria de Administração**, de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

13.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

13.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Débitos Trabalhistas e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de acordo com a [Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018](#).

13.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

13.7 – A Secretaria Municipal de Finanças se resguarda no direito de efetuar a retenção de todos os tributos previstos em Lei.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.10 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da execução do objeto deste certame, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros.

#### **14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dar-se-á pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por servidor designado**, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, emitidas sobre condutas inadequadas na prestação dos serviços;
- b) Multa(s), nas condições abaixo elencadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.**

15.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas as a Contratada seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial do contrato, em relação à obrigação inadimplida; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

15.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º).

15.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 - Do Município:**

16.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 05/2020;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

16.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

16.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

16.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.8 – Fornecer condições adequadas de trabalho, tais como sala, mobiliários, etc.

### **16.2 – Da Empresa Vencedora:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 16.2.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações, prazos e condições contidas neste **Edital e seus anexos**;
- 16.2.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal, quando necessário;
- 16.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 16.2.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços;
- 16.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 16.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.2.7- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 16.2.8 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 16.2.9 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- 16.2.10 – Alimentar todos os sistemas disponibilizados pela Contratante, sejam eles fornecidos pelo Ministério da Saúde ou pelo próprio Município de Porangaba.
- 16.2.11 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Porangaba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou retirá-lo gratuitamente através do site: [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br).
- 17.2 – A Prefeitura Municipal de Porangaba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**Porangaba, 17 de fevereiro de 2020.**

Luiz Carlos Vieira Sobrinho  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na unidade de Pronto Atendimento - PA para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porangaba - SP**, conforme especificações constantes a seguir, em atendimento aos requisitos mínimos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR TOTAL ESTIM.
1	110,00	und	02.01.0120	ÁCIDOÚRICO	1,85	203,50
2	10,00	und	02.01.0180	AMILASE	2,25	22,50
3	250,00	und	02.03.0300	ANTI HIV 1+HIV 2	10,00	2.500,00
4	5,00	und	02.03.0342	ANTISM	17,16	85,80
5	5,00	und	02.03.0350	ANTI SSB(RO)	18,55	92,75
6	5,00	und	02.03.0369	ANTI SSB(La)	18,55	92,75
7	5,00	und	02.03.0628	ANTI TIREOGLOBULINA	17,16	85,80
8	5,00	und	02.03.0555	ANTI TIROIDE PEROXIDASE TPO	17,16	85,80
9	10,00	und	02.03.0962	ANTI GENOCARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA	13,35	133,50
10	40,00	und	02.06.0217	BETA Hcg QUANTITATIVO	7,85	314,00
11	60,00	und	02.01.0201	BILIRRUBINA	2,01	120,60
12	10,00	und	02.03.1217	CA125	13,35	133,50
13	15,00	und	02.01.0210	CÁLCIO TOTAL	1,85	27,75
14	40,00	und	02.03.0776	CHAGASIgG	9,25	370,00
15	40,00	und	02.03.0881	CHAGASIgM	9,25	370,00
16	10,00	und	02.03.0741	CITOMEGALOVÍRUS-IgG	11,00	110,00
17	10,00	und	02.03.0857	CITOMEGALOVÍRUS-IgM	11,61	116,10
18	20,00	und	02.02.0070	COAGULOGRAMA	16,69	333,80
19	900,00	und	02.01.0279	COLESTEROL HDL	3,51	3.159,00
20	900,00	und	02.01.0287	COLESTEROL LDL	3,51	3.159,00
21	900,00	und	02.01.0295	COLESTEROL TOTAL	1,85	1.665,00
22	10,00	und	02.02.0541	COOMBS DIRETO	2,73	27,30
23	10,00	und	02.12.0040	COOMBS INDIRETO	2,73	27,30
24	300,00	und	02.01.0317	CREATININA	1,85	555,00
25	30,00	und	02.01.0333	CREATINOFOS-FOQUINASE FRAÇÃO MB	4,12	123,60
26	70,00	und	02.01.0325	CREATINOFOS-FOQUINASE (CKNAC)	3,68	257,60
27	20,00	und	02.08.0080	CULTURA DE SECREÇÃO	5,62	112,40
28	100,00	und	02.08.0080	CULTURA DE URINA	5,62	562,00
29	20,00	und	02.01.0368	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	3,68	73,60
30	50,00	und	02.06.0160	ESTRADIOL (E2)	10,15	507,50
31	100,00	und	02.03.0083	FATOR ANTINUCLEAR - FAN	17,16	1.716,00
32	100,00	und	02.03.0075	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	2,83	283,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

33	20,00	und	02.03.1012	FATORREUMATÓIDE (WAALERROSE)	4,10	82,00
34	120,00	und	02.12.0082	FATORRho(D)	1,37	164,40
35	40,00	und	02.01.0384	FERRITINA	15,59	623,60
36	15,00	und	02.01.0392	FERROSERICO	3,51	52,65
37	50,00	und	02.01.0422	FOSFATASEALCALINA	2,01	100,50
38	20,00	und	02.01.0430	FOSFORO	1,85	37,00
39	50,00	und	02.01.0465	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE	3,51	175,50
40	750,00	und	02.01.0473	GLICEMIA	1,85	1.387,50
41	120,00	und	02.12.0023	GRUPOSANGUÍNEO	1,37	164,40
42	70,00	und	02.06.0233	HFOLÍCULOESTIMULANTE-FSH	7,89	552,30
43	50,00	und	02.06.0241	HLUTEINIZANTE-LH	8,97	448,50
44	1.200,00	und	02.01.0503	HEMOGLOBINAGLICADA(A1c)	7,86	9.432,00
45	2.000,00	und	02.02.0380	HEMOGRAMACOMPLETO	4,11	8.220,00
46	180,00	und	02.02.0150	HEMOSEDIMENTAÇÃO1ªHORA	2,73	491,40
47	250,00	und	02.03.0636	HEPATITEBANTIHbsAg	18,55	4.637,50
48	250,00	und	02.03.0784	HEPATITEBHbsAg	18,55	4.637,50
49	250,00	und	02.03.0679	HEPATITEC	18,55	4.637,50
50	500,00	und	02.06.0250	HORMÔNIOTIREO-ESTIMULANTE-TSH	8,96	4.480,00
51	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ACARO (ARMAZEM) - D70	9,25	46,25
52	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ALFALACTOALBUMINA-F76	9,25	46,25
53	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ALIMENTOS-FX5	9,25	46,25
54	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- CASEÍNA-F78	9,25	46,25
55	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- CEREAIS-FX3	9,25	46,25
56	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- EPITELIOSDEANIMAIS -EX1	9,25	46,25
57	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- FEIJÃOESOJA-F14	9,25	46,25
58	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- FUNGOS-MX1	9,25	46,25
59	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- LATEX-K82	9,25	46,25
60	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- LEITE-F2	9,25	46,25
61	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- PÓCASEIRO-HX2	9,25	46,25
62	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- POLENSDEGRAMINEAS-GX2	9,25	46,25
63	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- SEMENTESOLEAGINOSAS-FX1	9,25	46,25
64	5,00	und	02.03.1039	IgERAST-TOMATE-F25	9,25	46,25
65	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- PEIXESEFRUTOSDOMAR-FX2	9,25	46,25
66	5,00	und	02.03.0156	IMUNOGLOBULÍNA(A)(IgA)	18,55	92,75
67	5,00	und	02.03.0164	IMUNOGLOBULINAE-TOTAL	9,25	46,25
68	5,00	und	02.03.0172	IMUNOGLOBULINAG(IgG)	17,16	85,80
69	5,00	und	02.03.0180	IMUNOGLOBULINAM(IgM)	17,16	85,80
70	15,00	und	02.01.0562	MAGNÉSIO	2,01	30,15
71	450,00	und	02.03.0105	PSA-LIVRE	16,42	7.389,00
72	450,00	und	02.03.0105	PSA-TOTAL	16,42	7.389,00
73	150,00	und	02.04.0127	PARASITOLÓGICODEFEZES	1,65	247,50
74	20,00	und	02.06.0276	PARATORMONIO-PTHINTACTO	43,13	862,60
75	100,00	und	02.01.0600	POTÁSSIO	1,85	185,00
76	40,00	und	02.06.0292	PROGESTERONAPLASMÁTICA	10,22	408,80
77	50,00	und	02.06.0306	PROLACTINA	10,15	507,50
78	200,00	und	02.03.0083	PROTEÍNA CREATIVA	9,25	1.850,00
79	10,00	und	02.01.0627	PROTEINATOTALEFRAÇÕES	1,85	18,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**

Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100

CEP 18.260-000 – Porangaba/SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



80	10,00	und	02.05.0114	PROTEINÚRIADE24HORAS	2,04	20,40
81	130,00	und	02.03.0814	RUBÉOLA-IgG	17,16	2.230,80
82	130,00	und	02.03.0920	RUBÉOLA-IgM	17,16	2.230,80
83	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABSIgG)	10,00	150,00
84	15,00	und	02.03.1136	SÍFILIS(FTAABSIgM)	10,00	150,00
85	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABS)	10,00	150,00
86	300,00	und	02.03.1110	SÍFILIS(VDRL)	2,83	849,00
87	100,00	und	02.01.0635	SÓDIO	1,85	185,00
88	500,00	und	02.06.0381	T4LIVRE	11,60	5.800,00
89	10,00	und	02.02.0142	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2,73	27,30
90	5,00	und	02.06.0357	TESTOSTERONALIVRE	13,11	65,55
91	5,00	und	02.06.0349	TESTOSTERONATOTAL	10,43	52,15
92	90,00	und	02.03.0768	TOXOPLASMOSE-IgG	16,97	1.527,30
93	90,00	und	02.03.0873	TOXOPLASMOSE-IgM	18,55	1.669,50
94	140,00	und	02.01.0643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO	2,01	281,40
95	140,00	und	02.01.0651	TRANSAMINASEPIRÚVICA TGP	2,01	281,40
96	40,00	und	02.01.0660	TRANSFERRINA	4,12	164,80
97	900,00	und	02.01.0678	TRIGLICÉRIDES	3,51	3.159,00
98	10,00	und	02.02.0134	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,57	55,70
99	300,00	und	02.01.0694	UREIA	1,85	555,00
100	600,00	und	02.05.0017	URINATIPOI	3,70	2.220,00
101	10,00	und	02.01.0708	VITAMINAB12	15,24	152,40
102	10,00	und	02.01.0767	VITAMINAD-25HIDROXI	15,24	152,40
103	1.010,00	und	02.02.010295	VLDL-VLDL-COLESTEROL	5,00	5.050,00

**2 - PREÇO GLOBAL MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: R\$ 104.823,00 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e três reais).**

**3 - A EMPRESA ADJUDICADA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, AS SEGUINTE DECUENTACÕES:**

3.1 - Registro da empresa com inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da empresa pelos exames de análises clínicas, com a devida responsabilidade técnica delegada e pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico, ou biomédico, conforme a portaria CVS 13 de 04/11/2005, RDC/ANVISA/MSS nº 30/2005, comprovante vínculo do responsável técnico com a empresa.

3.2 - Comprovação do licitante de possuir na data para entrega da proposta, dois profissionais de nível superior nas áreas de Biomedicina, Farmacêutico Bioquímico ou Médico, conforme RD/ANVISA/MSS nº 302/2005.

3.3 - Atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos mínimos de 50% da execução dos serviços, nos termos do disposto na Súmula nº 24 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, juntamente com relatório/fatura que comprovem a realização prévia compatível em quantidades e característica com os itens presentes no objetivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.4 - Alvará Sanitário e/ou Licença de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

3.5 - Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, que disponibilizará veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS, em número suficiente para prestação de serviço objeto da licitação e comprovação que o motorista possui o curso MOPP através da carteira de motorista, alvará da vigilância de transporte de material biológico humano, além do procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras, ficha de emergência e relação do IPI do respectivo carro.

3.6 - Relação de todos os aparelhos destinados à realização dos exames, onde deve constar marca, modelo e descrição técnica dos mesmos.

3.7 - Apresentar Ficha de Procedimentos em Vigilância Sanitária, do sistema SIVISA, da Vigilância Sanitária onde foi emitida a Licença de Funcionamento, onde deve constar os equipamentos e capacidade técnica dos exames que deverão ser realizados.

3.8 - Declaração de que os resultados serão entregues em 24 (vinte e quatro) horas, com exceção dos exames que comprovadamente necessitam de prazo maior para análise e execução e em caso de urgência, o resultado deverá ser entregue no mesmo dia, até às 15:00.

3.9 - Apresentar comprovante de cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

~~3.10~~ - Deverá apresentar registro de controle de qualidade interno e externo dos últimos 12 meses.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O laboratório deverá fornecer todo material necessário para coleta dos exames como: tubos a vácuo, potes de urina, meios de cultura para urina e secreções em geral, saco plástico para transporte e frascos para transporte de lâminas dos exames licitados.

4.2 - Caso o serviço de transporte de material seja terceirizada apresentar o contrato de prestação de serviço de transporte, alvará da Vigilância Sanitária da empresa de transporte e comprovação que o motorista possui o curso MOPP através da carteira de motorista, além do procedimento operacional padrão (POP) de transporte de amostras, ficha de emergência e relação do IPI do respectivo carro.

4.3 - Os exames serão retirados no município de Porangaba-SP de segunda a sexta-feira, em caso de exames pedidos com urgência o laboratório deverá retirar as amostras em outros horários em no máximo 30 minutos, com uso de veículos e motoristas que atendem as normas técnicas, RDC-302-AVISA/MS.

4.4 - Os exames de bioquímica e hormonal deverão ser realizados em aparelhos totalmente automatizados.

4.5 - A imunologia para HIV deverá ser realizada conforme Manual Técnico para o Diagnóstico da infecção pelo HIV do Ministério da Saúde.

4.6 - Os exames de hemogramas confirmatórios deverão ser realizados em equipamentos totalmente automatizados e faz necessária a liberação do RDW.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**

Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100

CEP 18.260-000 – Porangaba/SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.7 - A quantidade de exames mensais poderá variar conforme demanda. A estimativa apresentada é uma norteadora para reserva de empenho e licitação.

4.8 - Em caso de dúvida sobre resultado de exames, bem como de necessidade de coleta por inviabilidade de material, nova amostra deverá ser colhida e analisada, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9 - O laboratório deve ceder em forma de empréstimo equipamento (CPU, monitor, estabilizador, periféricos e etiquetadora térmica), bem como fornecer os insumos necessários ao funcionamento destes, visando melhoria da qualidade do serviço e segurança dos pacientes, este equipamento será utilizado para cadastro das amostras dos pacientes no sistema do laboratório vencedor, impressão dos laudos e envio por e-mail para a unidade.

4.10 - O laboratório deve ceder em forma de empréstimo um equipamento de notebook para conferência dos laudos e liberação dos mesmos para ser utilizado pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, onde deve ter instalado o sistema do laboratório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na unidade de Pronto Atendimento - PA para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porangaba - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	110,00	und	02.01.0120	ÁCIDOÚRICO		
2	10,00	und	02.01.0180	AMILASE		
3	250,00	und	02.03.0300	ANTI HIV 1+HIV 2		
4	5,00	und	02.03.0342	ANTISM		
5	5,00	und	02.03.0350	ANTI SSB(RO)		
6	5,00	und	02.03.0369	ANTI SSB(La)		
7	5,00	und	02.03.0628	ANTI TIROGLOBULINA		
8	5,00	und	02.03.0555	ANTI TIROIDE PEROXIDASE TPO		
9	10,00	und	02.03.0962	ANTI GENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA		
10	40,00	und	02.06.0217	BETA Hcg QUANTITATIVO		
11	60,00	und	02.01.0201	BILIRRUBINA		
12	10,00	und	02.03.1217	CA125		
13	15,00	und	02.01.0210	CÁLCIO TOTAL		
14	40,00	und	02.03.0776	CHAGASIgG		
15	40,00	und	02.03.0881	CHAGASIgM		
16	10,00	und	02.03.0741	CITOMEGALOVÍRUS-IgG		
17	10,00	und	02.03.0857	CITOMEGALOVÍRUS-IgM		
18	20,00	und	02.02.0070	COAGULOGRAMA		
19	900,00	und	02.01.0279	COLESTEROL HDL		
20	900,00	und	02.01.0287	COLESTEROL LDL		
21	900,00	und	02.01.0295	COLESTEROL TOTAL		
22	10,00	und	02.02.0541	COOMBS DIRETO		
23	10,00	und	02.12.0040	COOMBS INDIRETO		
24	300,00	und	02.01.0317	CREATININA		
25	30,00	und	02.01.0333	CREATINOFOS-		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**

Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100

CEP 18.260-000 – Porangaba/SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



				FOQUINASEFRAÇÃOOMB		
26	70,00	und	02.01.0325	CREATINOFOS- FOQUINASE(CKNAC)		
27	20,00	und	02.08.0080	CULTURADESECREÇÃO		
28	100,00	und	02.08.0080	CULTURADEURINA		
29	20,00	und	02.01.0368	DESIDROGENASELÁCTICA (LDH)		
30	50,00	und	02.06.0160	ESTRADIOL(E2)		
31	100,00	und	02.03.0083	FATORANTINUCLEAR-FAN		
32	100,00	und	02.03.0075	FATORREUMATÓIDE (LATEX)		
33	20,00	und	02.03.1012	FATORREUMATÓIDE (WAALERROSE)		
34	120,00	und	02.12.0082	FATORRho(D)		
35	40,00	und	02.01.0384	FERRITINA		
36	15,00	und	02.01.0392	FERROSERICO		
37	50,00	und	02.01.0422	FOSFATASEALCALINA		
38	20,00	und	02.01.0430	FOSFORO		
39	50,00	und	02.01.0465	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE		
40	750,00	und	02.01.0473	GLICEMIA		
41	120,00	und	02.12.0023	GRUPOSANGUÍNEO		
42	70,00	und	02.06.0233	HFOLÍCULOESTIMULANTE-FSH		
43	50,00	und	02.06.0241	HLUTEINIZANTE-LH		
44	1.200,00	und	02.01.0503	HEMOGLOBINAGLICADA(A1c)		
45	2.000,00	und	02.02.0380	HEMOGRAMACOMPLETO		
46	180,00	und	02.02.0150	HEMOSSEDIMENTAÇÃO1ªHORA		
47	250,00	und	02.03.0636	HEPATITEBANTIHbsAg		
48	250,00	und	02.03.0784	HEPATITEBHbsAg		
49	250,00	und	02.03.0679	HEPATITEC		
50	500,00	und	02.06.0250	HORMÔNIO TIREO- ESTIMULANTE-TSH		
51	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ACARO (ARMAZEM) - D70		
52	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ALFALACTOALBUMINA-F76		
53	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- ALIMENTOS-FX5		
54	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- CASEÍNA-F78		
55	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- CEREAIS-FX3		
56	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- EPITELIOSDEANIMAIS -EX1		
57	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- FEIJÃO DESOJA-F14		
58	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- FUNGOS-MX1		
59	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- LATEX-K82		
60	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- LEITE-F2		
61	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- PÓCASEIRO-HX2		
62	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- POLENSDEGRAMINEAS-GX2		
63	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- SEMENTESOLEAGINOSAS-FX1		
64	5,00	und	02.03.1039	IgERAST-TOMATE-F25		
65	5,00	und	02.03.1039	IgERAST- PEIXESEFRUTOSDOMAR-FX2		
66	5,00	und	02.03.0156	IMUNOGLOBULINAA(IgA)		
67	5,00	und	02.03.0164	IMUNOGLOBULINAE-TOTAL		
68	5,00	und	02.03.0172	IMUNOGLOBULINAG(IgG)		
69	5,00	und	02.03.0180	IMUNOGLOBULINAM(IgM)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

70	15,00	und	02.01.0562	MAGNÉSIO		
71	450,00	und	02.03.0105	PSA-LIVRE		
72	450,00	und	02.03.0105	PSA-TOTAL		
73	150,00	und	02.04.0127	PARASITOLÓGICODEFEZES		
74	20,00	und	02.06.0276	PARATORMONIO-PTHINTACTO		
75	100,00	und	02.01.0600	POTÁSSIO		
76	40,00	und	02.06.0292	PROGESTERONAPLASMÁTICA		
77	50,00	und	02.06.0306	PROLACTINA		
78	200,00	und	02.03.0083	PROTEÍNACREATIVA		
79	10,00	und	02.01.0627	PROTEINATOTALEFRAÇÕES		
80	10,00	und	02.05.0114	PROTEINÚRIADE24HORAS		
81	130,00	und	02.03.0814	RUBÉOLA-IgG		
82	130,00	und	02.03.0920	RUBÉOLA-IgM		
83	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABSIgG)		
84	15,00	und	02.03.1136	SÍFILIS(FTAAbsIgM)		
85	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABS)		
86	300,00	und	02.03.1110	SÍFILIS(VDRL)		
87	100,00	und	02.01.0635	SÓDIO		
88	500,00	und	02.06.0381	T4LIVRE		
89	10,00	und	02.02.0142	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
90	5,00	und	02.06.0357	TESTOSTERONALIVRE		
91	5,00	und	02.06.0349	TESTOSTERONATOTAL		
92	90,00	und	02.03.0768	TOXOPLASMOSE-IgG		
93	90,00	und	02.03.0873	TOXOPLASMOSE-IgM		
94	140,00	und	02.01.0643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO		
95	140,00	und	02.01.0651	TRANSAMINASEPIRÚVICA TGP		
96	40,00	und	02.01.0660	TRANSFERRINA		
97	900,00	und	02.01.0678	TRIGLICÉRIDES		
98	10,00	und	02.02.0134	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
99	300,00	und	02.01.0694	UREIA		
100	600,00	und	02.05.0017	URINATIPOI		
101	10,00	und	02.01.0708	VITAMINAB12		
102	10,00	und	02.01.0767	VITAMINAD-25HIDROXI		
103	1.010,00	und	02.02.010295	VLDL-VLDL-COLESTEROL		

- **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....**

**DECLARAÇÃO**

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Carimbo/CNPJ*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Eu .....

..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº.  
05/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Porangaba, inexistindo qualquer fato  
impeditivo de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES  
LABORATORIAIS.**

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020, da Prefeitura Municipal de Porangaba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2020

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO N.º 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Termo, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/02, doravante denominada Lei do Pregão, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a realização de exames laboratoriais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, na unidade de Pronto Atendimento - PA para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Porangaba - SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	110,00	und	02.01.0120	ÁCIDOUÍRICO		
2	10,00	und	02.01.0180	AMILASE		
3	250,00	und	02.03.0300	ANTI HIV1+HIV2		
4	5,00	und	02.03.0342	ANTISM		
5	5,00	und	02.03.0350	ANTI SSB(RO)		
6	5,00	und	02.03.0369	ANTI SSB(La)		
7	5,00	und	02.03.0628	ANTI TIROGLOBULINA		
8	5,00	und	02.03.0555	ANTI TIROIDE PEROXIDASE TPO		
9	10,00	und	02.03.0962	ANTI GENO CARCINO-EMBRIOGÊNICO-CEA		
10	40,00	und	02.06.0217	BETA Hcg QUANTITATIVO		
11	60,00	und	02.01.0201	BILIRRUBINA		
12	10,00	und	02.03.1217	CA125		
13	15,00	und	02.01.0210	CÁLCIO TOTAL		
14	40,00	und	02.03.0776	CHAGASIgG		
15	40,00	und	02.03.0881	CHAGASIgM		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**

Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100

CEP 18.260-000 – Porangaba/SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PREFEITURA DE  
PORANGABA**

16	10,00	und	02.03.0741	CITOMEGALOVIRUS-IgG		
17	10,00	und	02.03.0857	CITOMEGALOVÍRUS-IgM		
18	20,00	und	02.02.0070	COAGULOGRAMA		
19	900,00	und	02.01.0279	COLESTEROLHDL		
20	900,00	und	02.01.0287	COLESTEROLLDL		
21	900,00	und	02.01.0295	COLESTEROLTOTAL		
22	10,00	und	02.02.0541	COOMBS DIRETO		
23	10,00	und	02.12.0040	COOMBS INDIRETO		
24	300,00	und	02.01.0317	CREATININA		
25	30,00	und	02.01.0333	CREATINOFOS- FOQUINASE FRAÇÃO MB		
26	70,00	und	02.01.0325	CREATINOFOS- FOQUINASE (CKNAC)		
27	20,00	und	02.08.0080	CULTURA DE SECREÇÃO		
28	100,00	und	02.08.0080	CULTURA DE URINA		
29	20,00	und	02.01.0368	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)		
30	50,00	und	02.06.0160	ESTRADIOL (E2)		
31	100,00	und	02.03.0083	FATOR ANTINUCLEAR - FAN		
32	100,00	und	02.03.0075	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)		
33	20,00	und	02.03.1012	FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)		
34	120,00	und	02.12.0082	FATOR Rho(D)		
35	40,00	und	02.01.0384	FERRITINA		
36	15,00	und	02.01.0392	FERROSERICO		
37	50,00	und	02.01.0422	FOSFATASE ALCALINA		
38	20,00	und	02.01.0430	FOSFORO		
39	50,00	und	02.01.0465	GAMAGLUTAMILTRANSFERASE		
40	750,00	und	02.01.0473	GLICEMIA		
41	120,00	und	02.12.0023	GRUPO SANGUÍNEO		
42	70,00	und	02.06.0233	H FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH		
43	50,00	und	02.06.0241	HLUTEINIZANTE - LH		
44	1.200,00	und	02.01.0503	HEMOGLOBINA GLICADA (A1c)		
45	2.000,00	und	02.02.0380	HEMOGRAMA COMPLETO		
46	180,00	und	02.02.0150	HEMOSEDIMENTAÇÃO 1ª HORA		
47	250,00	und	02.03.0636	HEPATITE B ANTI HbsAg		
48	250,00	und	02.03.0784	HEPATITE B HbsAg		
49	250,00	und	02.03.0679	HEPATITE C		
50	500,00	und	02.06.0250	HORMÔNIO TIREO- ESTIMULANTE - TSH		
51	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - ACARO (ARMAZEM) - D70		
52	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - ALFALACTOALBUMINA - F76		
53	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - ALIMENTOS - FX5		
54	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - CASEÍNA - F78		
55	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - CEREAIS - FX3		
56	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - EPITELIOS DE ANIMAIS - EX1		
57	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - FEIJÃO DE SOJA - F14		
58	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - FUNGOS - MX1		
59	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - LATEX - K82		
60	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - LEITE - F2		
61	5,00	und	02.03.1039	IgERAST - PÓ CASEIRO - HX2		
62	5,00	und	02.03.1039	IgERAST -		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA

Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100

CEP 18.260-000 – Porangaba/SP

Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



				POLENSDEGRAMINEAS–GX2		
63	5,00	und	02.03.1039	IgERAST– SEMENTESOLEAGINOSAS–FX1		
64	5,00	und	02.03.1039	IgERAST–TOMATE–F25		
65	5,00	und	02.03.1039	IgERAST– PEIXESEFRUTOSDOMAR–FX2		
66	5,00	und	02.03.0156	IMUNOGLOBULINAA(IgA)		
67	5,00	und	02.03.0164	IMUNOGLOBULINAE–TOTAL		
68	5,00	und	02.03.0172	IMUNOGLOBULINAG(IgG)		
69	5,00	und	02.03.0180	IMUNOGLOBULINAM(IgM)		
70	15,00	und	02.01.0562	MAGNÉSIO		
71	450,00	und	02.03.0105	PSA–LIVRE		
72	450,00	und	02.03.0105	PSA–TOTAL		
73	150,00	und	02.04.0127	PARASITOLÓGICODEFEZES		
74	20,00	und	02.06.0276	PARATORMONIO–PTHINTACTO		
75	100,00	und	02.01.0600	POTÁSSIO		
76	40,00	und	02.06.0292	PROGESTERONAPLASMÁTICA		
77	50,00	und	02.06.0306	PROLACTINA		
78	200,00	und	02.03.0083	PROTEÍNACREATIVA		
79	10,00	und	02.01.0627	PROTEINATOTALEFRAÇÕES		
80	10,00	und	02.05.0114	PROTEINÚRIADE24HORAS		
81	130,00	und	02.03.0814	RUBÉOLA–IgG		
82	130,00	und	02.03.0920	RUBÉOLA–IgM		
83	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABSIgG)		
84	15,00	und	02.03.1136	SÍFILIS(FTAAbsIgM)		
85	15,00	und	02.03.1128	SÍFILIS(FTAABS)		
86	300,00	und	02.03.1110	SÍFILIS(VDRL)		
87	100,00	und	02.01.0635	SÓDIO		
88	500,00	und	02.06.0381	T4LIVRE		
89	10,00	und	02.02.0142	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA		
90	5,00	und	02.06.0357	TESTOSTERONALIVRE		
91	5,00	und	02.06.0349	TESTOSTERONATOTAL		
92	90,00	und	02.03.0768	TOXOPLASMOSE–IgG		
93	90,00	und	02.03.0873	TOXOPLASMOSE–IgM		
94	140,00	und	02.01.0643	TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO		
95	140,00	und	02.01.0651	TRANSAMINASEPIRÚVICA TGP		
96	40,00	und	02.01.0660	TRANSFERRINA		
97	900,00	und	02.01.0678	TRIGLICÉRIDES		
98	10,00	und	02.02.0134	TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		
99	300,00	und	02.01.0694	UREIA		
100	600,00	und	02.05.0017	URINATIPOI		
101	10,00	und	02.01.0708	VITAMINAB12		
102	10,00	und	02.01.0767	VITAMINAD–25HIDROXI		
103	1.010,00	und	02.02.010295	VLDL–VLDL–COLESTEROL		

### CLÁUSULA 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo para início da execução será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.2 - Os serviços que apresentarem irregularidade serão relatados e comunicados à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para reexecutar os serviços rejeitados.

2.3 - O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a execução dos serviços.

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5 - A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

### **CLÁUSULA 3 - DO VALOR**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando o somatório dos valores individualizados transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

### **CLÁUSULA 4 - DAS DESPESAS**

4.1 - A despesa correrá pela rubrica orçamentária conforme abaixo:

02 - Poder Executivo  
02.06.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde  
02.06.01.00 – Departamento de Saúde - FMS  
3.0.00.00.00 – Despesas correntes  
3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ  
3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial  
10.3010106.2036 – Exames Laboratoriais (ficha 306).

### **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos devidos ao licitante vencedor serão efetuados mensalmente em até **15 (quinze) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação do Relatório referente aos serviços prestados, pelo gestor do contrato e da nota fiscal pela Secretaria de Administração**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, e deverão constar obrigatoriamente os dados bancários da empresa contratada.

5.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Débitos Trabalhistas e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de acordo com a [Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018](#).

5.6 – A Secretaria Municipal de Finanças se resguarda no direito de efetuar a retenção de todos os tributos previstos em Lei.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas oriundas da execução do objeto deste certame, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros.

#### **CLÁUSULA 6 - DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações, prazos e condições contidas neste **Edital e seus anexos**;

7.2 - Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal, quando necessário;

7.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços;

7.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.7- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.8 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

7.9 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

7.10 – Alimentar todos os sistemas disponibilizados pela Contratante, sejam eles fornecidos pelo Ministério da Saúde ou pelo próprio Município de Porangaba.

7.11 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

#### **CLÁUSULA 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 05/2020;

8.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação;

8.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

8.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.8 - Fornecer condições adequadas de trabalho, tais como sala, equipamentos, mobiliários, instrumentos, sistemas, etc.

#### **CLÁUSULA 9 - DAS SANÇÕES**

9.1 – Caso a Contratada venha descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, do Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, emitidas sobre condutas inadequadas na prestação dos serviços;
- b) Multa(s), nas condições abaixo elencadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas as a Contratada seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial do contrato, em relação à obrigação inadimplida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA 11 - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA 12 - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA 13 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O gestor do presente Contrato será a Sra. xxxxxxxxx da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porangaba, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Porangaba-SP, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, bem como amparo jurídico, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

**Porangaba, ..... de ..... de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA  
LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATANTE

2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2020 da Prefeitura Municipal de Porangaba, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 05/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA** ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....  
(local / data)

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 100  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR**

**PROCESSO Nº. 22/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

### **DECLARAÇÃO**

A participante razão social \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que estejam em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.